



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

"Administrando com Honestidade"

LEI Nº 580/2006

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE DO EXERCÍCIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIO ZUCHINALI, Prefeito Municipal de Morro Grande, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 13.093,74 (treze mil e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), com a seguinte classificação:

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0401 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.361.01042.008 – MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR
3.3.90.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas R\$ 13.093,74
TOTAL R\$ 13.093,74

Art. 2º- Os recursos para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º da presente Lei, correrá por conta do superávit financeiro do Convênio nº 804414/2005, firmado entre o Município de Morro Grande e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 13.093,74 (treze mil e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 26 de janeiro de 2006.


ENIO ZUCHINALI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.


EDUARDO BRINA MENEGON
Secretário de Adm. e Finanças

